



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 0020/2020**

EM, 15 DE JUNHO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei que revoga o Inciso I do Artigo 3º da Lei nº 2.025 de 10 de outubro de 2019 que instituiu o Regime Adicional de Serviços (RAS) para a Guarda Municipal de Casimiro de Abreu e dá outras providências.

Nobres Edis, a revogação do Inciso I do Art. 3º da Lei nº 2.025 se faz necessária tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde está implementado um projeto que abrangerá todos os servidores, conforme estabelecido pelo item 7.4 da NFR7, regida pela CLT.

Ressaltamos ainda que no Regime Adicional de Serviços (RAS) o servidor irá exercer a mesma atividade que ele já exerce no seu dia a dia e que submetê-lo à inspeção médica atualmente seria expô-lo a uma situação de contágio além do que, na atual conjuntura, quando o sistema de saúde, por conta do COVID 19, encontra-se demasiadamente comprometido com o combate à epidemia, isso aumentaria a demanda para atender ao estabelecido no Inciso I do Art. 3º da citada Lei, o que retardaria ainda mais o cumprimento da Lei.

Assim, dispensadas maiores considerações, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, pelos Nobres Membros dessa Augusta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
PAULO CEZAR DAMES PASSOS  
PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 0020/2020

LEI N.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ementa: Revoga o Inciso do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.025 de 10 de outubro de 2019, que instituiu o Regime Adicional de Serviço.(RAS) para a Guarda Municipal de Casimiro de Abreu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o Inciso I do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.025 de 10 de outubro de 2019, que instituiu o Regime Adicional de Serviços (RAS) para a Guarda Municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

  
PAULO CEZAR DAMES PASSOS  
PREFEITO